



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

Aos vinte oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (28/04/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário(a) de Educação o(a) Sr(a). **Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileiro(a), casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 – Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 022/2022, REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme consta nos autos do Processo nº 026/2022, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes:

**EMPRESA: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 45.329.312/0001-81, sediada na Av. Setecentos, S/N, SALA 04, GALPAO17 - MODULOS 13 E 14, Bairro: Terminal Intermodal da Serra, SERRA/ES, CEP: 29.161-414, e-mail: [licitacao.btcomercio@gmail.com](mailto:licitacao.btcomercio@gmail.com), Fone (49) 99132-9784, neste ato representada pelo **Sr. LUCAS GRIEBELER SANDI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 09146557954, SSP/SC, inscrito no CPF nº 091.465.579-54, residente e domiciliado na Rua Orlando Ribeiro Schmidt, nº 100, Casa 8, Lages, Santa Catarina, CEP:88.512-345.

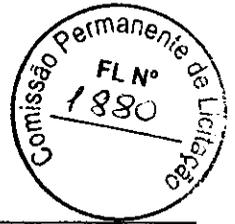
**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Pregão Eletrônico nº 022/2023, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:**

LUCAS GRIEBELER Assinado de forma digital  
SANDI:091465579 por LUCAS GRIEBELER  
54 SANDI:09146557954  
Dados: 2023.05.08  
1524:37 -03'00"



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE



LOTES	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	Extrator de suco industrial corpo em aço inox, com tampa, bivolt (110/220v), com castanhas de tamanhos diferentes (para suco de laranja e limão), rotação mínima de 1.720 rpm, potência mínima de 410w, frequência mínima de 50HZ, capacidade mínima de 700ml, com certificação pelo inmetro. Garantia mínima de 6 meses, contra defeitos de fabricação, após a data da entrega.	METAL FERREIRA	UND	60	R\$ 246,84	R\$ 14.810,40
<b>VALOR GLOBAL R\$ 14.810,40</b>						

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 022/2023.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a parti da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

**4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

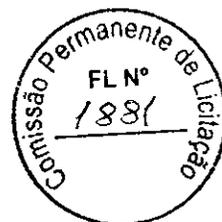
4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

LUCAS GRIEBELER Assinado de forma digital  
por LUCAS GRIEBELER  
SANDL091465579 SANDL09146557954  
Dados: 2023.05.08  
54 15:24:27 -03'00'



## MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE



### 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

### 6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
- 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
  - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
  - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- a) Por razão de interesse público; ou
  - b) A pedido do fornecedor.

### **8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)**

#### **8.1 Compete ao órgão gerenciador:**

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

### **9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

#### **9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):**

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

Assinado de forma digital por  
LUCAS GRIEBELER  
SANDI:09146557954  
Data: 2023.05.08 15:23:56  
-0300



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



### 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

#### 10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

### 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

### 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.



**MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE**



**13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

**14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**  
CNPJ Nº. 11.303.906/0001-00

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
CPF Nº. 000.448.184-40  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATADA**

LUCAS GRIEBELER Assinado de forma digital por  
LUCAS GRIEBELER  
SANDI:09146557954  
Dados: 2023.05.08 15:23:40 -03'00'

**BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**  
CNPJ nº. 45.329.312/0001-81  
**LUCAS GRIEBELER SANDI**  
CPF nº 091.465.579-54  
**REPRESENTANTE LEGAL**



Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:95BB1E14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 21.971.041/0001-03. **VALOR REGISTRADO:** R\$ 837,00 (Oitocentos e trinta e sete reais).

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

**WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:55549064

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 47.170.510/0001-70. **VALOR REGISTRADO:** R\$ 161.827,90 (Cento e sessenta e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

**WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:BFEE882D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** SOLIDARE AGENCIA DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 44.247.782/0001-33. **VALOR REGISTRADO:** R\$ 29.502,55 (Vinte e nove mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

**WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:1719DDB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 45.329.312/0001-81. **VALOR REGISTRADO:** R\$ 14.810,40 (Quatorze mil, oitocentos e dez reais e quarenta centavos).

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

**WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:067E3596

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO:** PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 37.730.284/0001-81. **VALOR REGISTRADO:** R\$ 22.180,00 (Vinte e dois mil, cento e oitenta reais).

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

**WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação

Publicado por:  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:9F2C9628

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 097/2023-CPLC**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

CONTRATO Nº 097/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: CAVALCANTI ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 42.876.135/0001-65. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA, PADRÃO FNDE, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO BAIRRO DOM HÉLDER CÂMARA (COHAB III), MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. VALOR R\$ 1.911.240,32 (Um milhão novecentos e onze mil, duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos). VIGÊNCIA: 270 (Duzentos e setenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura.**

Garanhuns, 08 de maio de 2023.

**WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação